



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 192/2021

Projeto de Lei Complementar nº 76/2021

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO FUNDO ESPECIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS (FESH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica extinto o Fundo Especial para Substituição de Hidrômetros (FESH) criado pela Lei Complementar nº 1.959, de 04 de janeiro de 2006.

Art. 2º Os recursos alocados no Fundo Especial para Substituição de Hidrômetros (FESH) deverão ser transferidos ao Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto para melhorias nos serviços de abastecimento de água e de coleta, afastamento e tratamento de esgoto.

Parágrafo único. Concluído o processo de extinção do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto, nos termos da Lei Complementar de número 3.091 de 2021, fica assegurada à futura Secretaria Municipal de Água e Esgotos de Ribeirão Preto a transferência e destino dos recursos apontados no *caput* do artigo.

Art. 3º É de responsabilidade do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto, quando houver necessidade, a substituição e manutenção dos hidrômetros por meio de recursos próprios.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 3 de dezembro de 2021.

ALESSANDRO MARACA
Presidente